



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

PREÂMBULO

Edital de Carta Convite nº 005/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR PANORÂMICO E REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSIBILIDADE.**

Carta Convite nº 005/2016.

Processo Licitatório nº. 005/2016.

Repartição interessada: Câmara Municipal de Bastos, Estado de São Paulo Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

Regime de Execução por Empreitada de Preços Unitários.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Data: 19 de outubro de 2016 – às 8h e 30min.

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, faz saber que serão recebidos na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, na Rua Presidente Vargas, 488, Bastos-SP, os envelopes de documentação e proposta de preços, respectivamente sob os números 01 e 02, que **deverão ser protocolados até às 8:00 h e 30 min do dia 19 de outubro de 2016**, estando a reunião para a abertura dos envelopes prevista para o mesmo dia às 8:00 h e 45 min.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR PANORÂMICO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

O valor máximo orçado pelo município para construção do empreendimento é de R\$ 129.988,34 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Bastos, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

3 – DA VISITA TÉCNICA

A visita será entre o dia 11 de outubro de 2016 até o dia 17 de outubro de 2016, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo os licitantes interessados agendar previamente, através do telefone (14) 3478-1601, a referida visita. Os interessados deverão comparecer através de profissionais da área (engenheiro) ou representante legal da empresa, na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, Bastos-SP, a qual será informado sobre a obra pelo Responsável Técnico desta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) - Para habilitação deverão ser apresentados:

- Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- prova de regularidade para com Fazenda Federal (SRF - Secretaria da Receita Federal) prova de regularidade para com a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede dos licitantes;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de regularidade junto a justiça trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

i) certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara Municipal.

j) Atestado de visita original, impresso em papel timbrado da empresa, conforme modelo - **Anexo II**, devidamente assinado pelo setor responsável da Câmara Municipal de Bastos.

l) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.

m) Declaração expressa que não haverá subcontratação.

n) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

O Envelope nº 02, referente à "Proposta de Preços", deverá conter:

a) "Proposta de Preços", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.

b) Planilha Orçamentária da Licitante - fornecida pela Câmara Municipal de **BASTOS**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Annias Bessa Visna

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I e ENCARGO SOCIAIS será considerado incluso nos preços ofertados.

c) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, aplicando neste caso a Lei de Licitações e Contratos.

d) Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pela licitante, contendo todos os elementos integrantes do Cronograma Físico de atividades apresentado pela Câmara Municipal.

e) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários.

6 - DEVERÁ SER APRESENTADO PELOS LICITANTES OS SEGUINTE DOCUMENTOS ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

a) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Unitário, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta de Preços".

b) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

c) Os pagamentos serão em conformidade Cronograma Físico Financeiro anexo a este edital, e após aprovação da medição pelo responsável da obra.

d) O pagamento somente será liberado pela Câmara Municipal, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações fiscais juntos a União, Estados e Municípios.

e) deverá constar a indicação obrigatória dos preços.

f) validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.

8 - DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão estar lacrados, identificando na sua parte externa, conforme abaixo discriminado:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS/SP
Convite nº 005/2016
Processo nº 005/2016
Envelope nº 01 – Documentação
Empresa...

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS/SP
Convite nº 005/2016
Processo nº 005/2016
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Empresa...

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, e as empresas de pequeno porte.
- d) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- e) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- f) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- f1) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poder apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- f2) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese no item “d” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “f1”.
- f3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem, em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- g) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “9” deste edital, será declarada vencedor a empresa obedecendo a classificação, desde que esta iguale suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.
- h) o disposto nos itens “d a f”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- i) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

j) Nas fases de habilitação e classificação das propostas das proponentes, caso não haja interesse de interposição de recurso pelas empresas participantes, a desistência deverá ser manifestada através da assinatura na Ata dos licitantes presentes ou através do Termo de Renúncia, conforme Anexo VII deste Edital.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.9

11 - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

12 - DA APLICAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 e 147/2014

Aplica-se a esta licitação o disposto as Leis Complementares 123/06 e 147/2014.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

01.031.0001.1.001.000 - Construção e Reforma da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência em até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:

b) Deverá ser apresentada cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.

c) A licitante vencedora ficará responsável sobre o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, devendo apresentar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) úteis, caso não apresente será sujeito as penalidades cabíveis.

15 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

a) A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.

Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da **CONTRATADA** num período de 01 (um) ano.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

b) São obrigações da **CONTRATANTE**:

Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Anmias Bessa Vianna

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

Efetuar os pagamentos conforme disposto no Contrato.

16 - PENALIDADES

- As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizarão o descumprimento total das obrigações assumida.
- A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente, e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

- As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo que será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

g) A CONTRATADA não satisfazendo os compromissos assumidos, lhe serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.
- Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1% do valor total contratado para 10 dias de atraso, independentemente de qualquer notificação.
- Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

A Câmara Municipal de Bastos, através do responsável pela obra, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, Bastos/SP, ou pelo telefone: (14) 3478-1601.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Annias Bessa Vianna
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente convite.
- b) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas não reunião de recebimento.
- c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- d) Só terão direitos de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à propostas, não serão admitidos na licitação os participantes retardatários.
- f) A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como nas normas administrativas vigentes.
- g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.
- h) A presente licitação é regida pelas condições deste edital e pelas Lei Federal nº. 8.666/93 e Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014.
- i) A Câmara Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- j) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação, obedecidas as normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- k) Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Annias Bessa Vianna
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Bastos-SP, 10 de outubro de 2016.

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO-I - MINUTA DE CONTRATO -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM)
ELEVADOR PANORÂMICO E REGULARIZAÇÃO
DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE, QUE FIRMA O
PRESENTE TERMO CONTRATUAL A CÂMARA
MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Convite nº xxx/2016
Processo nº xxx/2016
Contrato nº xxx/2016

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas, 488, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.507.135/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Patrocínio Monteiro Filho, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, inscrita no CNPJ nº. XXX, com sede à Rua: XXXXXX - XXXXX, no município de XXXX, Estado de São Paulo, representada pelo seu Sócio proprietário o senhor XXXX, portador do RG. Nº XXXX - e C.P.F XXXX, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins o **CONVITE nº XX/2016 - PROCESSO Nº. XX/2016**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a Construção e Instalação de 01 (um) Elevador Panorâmico e Regularização de Áreas de Acessibilidade pela **CONTRATADA**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA

3. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXX (xxx)**.

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001.000 - Construção e Reforma da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

a) A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

b) Os pagamentos serão em conformidade Cronograma Físico Financeiro anexo a este edital, e após aprovação da medição pelo responsável da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. Os preços serão irrecorríveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da **CONTRATADA** num período de 01 (um) ano.

7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
- À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA** ensejará a Administração a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

f) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Vianna

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

g) O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital de licitação e no artigo 87, em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo que será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

h) A CONTRATADA não satisfazendo os compromissos assumidos, lhe serão aplicadas as seguintes penalidades:

h.1) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.

h.2) Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independentemente de qualquer notificação.

h.3) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

h.4) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA):

10.1 A licitante vencedora ficará responsável sobre o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, devendo apresentar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) uteis, caso não apresente será sujeito as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas na cláusula nona;

d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofridos;

f) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital Convite nº. XX/2016 e à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS.

14.1 São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela **CONTRATANTE** o Sr. XXXXXXXXXXXX - Engenheira Civil e pela **CONTRATADA** O Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Será recebida provisoriamente pelo município a obra, por um período de 90 (noventa) dias, após o Responsável Técnico por seu acompanhamento e fiscalização emitir Termo



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

Circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

Será considerado recebimento definitivo da obra, após o transcurso do prazo do recebimento provisório, emitindo-se oportunamente, o Atestado Técnico de Conclusão emitido pelo Engenheiro Responsável pela Obra.

O recebimento provisório e definitivo da obra, não exime a Contratada das responsabilidades civis previstas no Código Civil, em razão de sua responsabilidade técnica na edificação da obra (art. 618 CC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Câmara Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

11.3 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos-SP, xx de xxxx de 2016.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO -II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

CARTA CONVITE Nº XX/2016.

PROCESSO Nº. XX/2016

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras destinadas à **CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR PANORÂMICO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE ACESSIBILIDADE**, objeto da CARTA CONVITE nº XX/2016.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados à respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

_____, ____ de _____ de 2016.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO - III

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

_____, _____ de _____ de _____
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO – IV – MEMORIAL DESCRITIVO



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Vianna

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

MEMORIAL DESCRITIVO CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

OBJETIVO

Este memorial descritivo visa estabelecer as condições básicas, normas e critérios gerais a serem seguidos pela empresa Contratada durante a Execução do Elevador Panorâmico e áreas de acessibilidade da Câmara Municipal de Bastos, localizado na Rua Presidente Vargas, 488 Centro na cidade de Bastos.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual: A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

MATERIAIS

Os materiais empregados serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

I. SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES

Execução de placa de 4,50 m² de acordo ao especificado pela Câmara Municipal.

Demolição de alvenaria para abertura do vão da porta do elevador.

Demolição da rampa de acesso atual, da escada, e da área onde será executada a casa de maquinas e poço do elevador.

Retirada de vidro no pavimento térreo.

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

II. ELEVADOR

Execução do poço do elevador nas medidas de 1,5m por 2,10m; na área externa do prédio de acordo a especificação do fabricante do elevador.

Execução da fundação do poço em brocas e vigas baldrames, assim com pilares e vigas, e alvenaria de fechamento, Totalmente rebocadas e impermeabilizadas.

Montagem da estrutura externa do elevador em aço, revestida em vidros, contemplando toda a caixa de corrida, com as dimensões necessárias para abrigar cabine como equipamentos.

Execução do elevador panorâmico de acessibilidade para 04 pessoas ou 350 Kg.

Dimensões de 0,90 m de largura por 1,60m de profundidade, de altura aprox. 2,10 m, com 02 saídas do mesmo lado, confeccionada em vidro incolor, sob teto em inox e luz led, com portas confeccionada em vidro e aço, vão livre de 0,90 m x 2,0 m, não contempla portas na cabina, sistema de barreira eletrônica de segurança, as botoeiras de pavimento em aço inox escovado e botões micro curso auto iluminados.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador

III. CASA DE MAQUINAS -0,80m x 1,50 h=1,50 m

Escavação manual de valas com apiloamento de fundo de valas, execução da fundação em brocas e vigas baldrames, elevação de alvenaria e pilares assim com vigas. Execução de laje impermeabilizada. Execução dos serviços dos pontos de elétrica como montagem do Quadro do comando do elevador.

Colocação de uma porta de ferro com ventilação, reboco de paredes externas e internas. Regularização do contrapiso, assentamento de piso cerâmico, e pintura de paredes e laje.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

IV. ESCADA E RAMPA DE ACESSO

Escavação manual de valas com apiloamento de fundo de valas, execução de fundação em brocas e vigas baldrames, elevação de alvenaria em tijolos maciços. Execução de piso em concreto armado para rampa e execução de escada em tijolos maciços 03 degraus. Chapisco e reboco de paredes. Instalação de Corrimão duplo em aço inox., para rampa de acesso e corrimão simples em aço inoxidável para escada.

BASTOS
CAPITAL
DO 

V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução das instalações elétricas da casa de maquinas, execução de pontos de tomada, interruptor simples, colocação de iluminação e quadro de comando do elevador.

Mesa Diretora: 2015/2016

VI. CAÇAMBAS

Retirada de entulho da demolição.

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

VII. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza da rampa de acesso e escada, elevador e casa de maquinas.

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Bastos, 30 de Agosto de 2016.

Eng. Eduardo Devito Davoli
CREA 5061984545
Cel: 14-99662 9975

ANEXO - V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO		VALOR R\$		FONTE DE PREÇO	CÓDIGO		
				UNITÁRIO		TOTAL					
				MAT.	M.O	MAT.	M.O				
1	SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES										
1.0	PLACA INDICATIVA DA OBRA MEDINDO 3,00X1,50M, EM CHAPA METALICA COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE FIXAÇÃO	M²	4,50	392,42	60,59	1.765,89	272,66	CPOS-166	020802		
1.1	CONTAINER DE DEPOSITO	UNxmÊS	3,00	281,25	3,25	843,75	9,75	CPOS-166	02.02.06		
1.2	PROTEÇÃO EM PLASTICO BOLHA	M2	20,00	0,50	1,63	10,00	32,60	CPOS-166	02.03.03		
1.3	PROTEÇÃO DE ANDAIME EM TELA NYLON	M2	35,00	3,52	15,55	123,20	544,25	CPOS-166	02.03.06		
1.4	ANDAIME COM PISO METALICO 1,5X1,5	MxmÊS	14,00	48,13	3,25	673,82	45,50	CPOS-166	02.05.20		
1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	M	14,00	-	9,92	-	138,88	CPOS-166	02.05.06		
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO	M³	2,24	-	65,50	-	146,72	CPOS-166	030204		

1.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M³	2,33	-	181,25	-	422,49	CPOS-166	030102
1.8	RETRADA DE VIDRO	M²	4,40	-	12,50	-	55,00	CPOS-166	041402
SUB TOTAL ITEM I - SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES					3.416,66			1.667,85	
TOTAL ITEM I - SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES							5.084,51		
II	ELEVADOR								
	INFRAESTRUTURA								
1.0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0M	M³	1,89	-	70,07	-	132,43	FDE 04/16	0201001
1.1	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM MAÇO DE 30,0KG	M²	3,15	-	20,19	-	63,60	PINI 14 02/16	2005000001
1.2	BROCA DE CONCRETO ARMADO Ø 25CM	M	12,00	24,60	37,60	295,20	451,20	FDE 04/16	02.02.026
1.3	CONCRETO ARMADO FCK=20,0 MPA P/ BALDRAMES E BLOCOS DE CONCRETO, INCL, FORMA E LANÇAMENTO							PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	04.007.000013 (6m2) + 04.001.000003 (60 kg) + 04.002.000011 (1 m3) + 04.002.000001 (1 m3)
1.4		M³	0,89	899,15	557,34	801,15	496,59		

1.5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLOS DE BARRO MACIÇOS 5X10X20CM, E=20,0CM COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA TRAÇO 1:2:8	M³	0,29	390,00	264,41	112,32	76,15	PINI 14 02/16	4009000003
SUB TOTAL ITEM 1.0						1.208,67	2.428,64	1.219,97	
TOTAL ITEM 1.0									
2.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME E PAREDES COM TRES DEMÃOS CRUZADAS DE SIKATOP-100 OU EQUIVALENTE	M²	11,79	11,64	26,81	137,25	316,14	PINI 14 02/16	10001000002
2.1		M²	11,79	11,64	26,81	137,25	316,14		
SUB TOTAL ITEM 2.0						137,25	316,14		
TOTAL ITEM 2.0							453,39		
3.0	CONCRETO ARMADO FCK 20,0 MPA PARA PILARES, INCL, FORMA E LANÇAMENTO							PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	04.001.000003(100I 9)04.002.000015 +04.002.000001+(0; .006.000090+05.006 000094+05.006.000 98)/3
3.1	CONCRETO ARMADO FCK 20,0 MPA PARA VIGA DE RESPALDO, INCL, FORMA E LANÇAMENTO	M³	0,14	1.404,31	833,89	202,22	120,08	PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	
3.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO FCK=13,5MPA (10X15CM)	M²	0,43	1.404,31	833,89	603,85	358,57	PINI 14 02/16	6003000103
3.3		M³	0,03	1.399,16	818,35	37,78	22,10		

<p>8:1 ELEVADOR PANORÂMICO DE ACESSIBILIDADE PARA 04 PESSOAS OU 350 KG. DIMENSÃO DE 0,90 M DE LARGURA X 160 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA APROX. 2,10 M. COM 02 SAIDAS DO MESMO LADO, CONFECCIONADA EM VIDRO INCOLOR, SUB TETO EM INOX E LUZ LED, COM PORTAS CONFECCIONADA EM VIDRO E AÇO VÃO LIVRE DE 2,0M X0,90 M. AS PORTAS DA CABINA NAO COMTEMPLA, SISTEMA DE BARREIRA ELETRÔNICA DE SEGURANÇA, AS BOTOEIRAS DE PAVIMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO E BOTÕES MICRO CURSO AUTO ILUMINADOS. ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM VIDROS, COMTEMPLANDO TODA CAIXA DE CORRIDA, COM DIMENSÕES NECESSÁRIA PARA ABRIGAR TANTO CABINE COMO EQUIPAMENTOS.</p>	UNID.	1,00	90.980,00		90.980,00	-	PRAÇA	
SUB TOTAL ITEM 8.0			90.980,00	-				
TOTAL ITEM 8.1			90.980,00					
SUB TOTAL GERAL ITEM II ELEVADOR			95.452,44	3.293,21				
TOTAL GERAL ITEM II - ELEVADOR			98.745,65					

III	CASA DE MAQUINAS												
1.0	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0M	M³	0,28	-	70,07	-	19,34	FDE 04/16	02.01.001				
1.1	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM MAÇO DE 30,0KG	M²	1,20	-	20,19	-	24,23	PINI 14 02/16 FDE 04/16	2005000001 02.02.026				
1.2	BROCA DE CONCRETO ARMADO, BRITA 1 E 2, FCK=13,5 MPA, D=25,0CM	M	12,00	24,60	37,60	295,20	451,20	PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	04.007.000013 (6m2) + 04.001.000003 (60 kg) + 04.002.000014 (1 m3) + 04.002.000001 (1 m3)				
1.3	CONCRETO ARMADO FCK=20,0 MPA P/ BALDRAMES, INCL, FORMA (COM DOIS REAPROVEITAMENTOS) E LANÇAMENTO	M³	0,28	899,15	557,34	248,17	153,83	CPOS 166	140422				
1.4	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO USO REVESTIDO DE 19 CM	M²	6,90	40,80	30,89	281,52	213,14	PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	04.002.000015,SEF +04.001.000003,SE R +04.002.000001,SE R +05.006.000090,SE R +05.006.000094,SE R +05.006.000098,SE R				
1.5	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FORMA (COM DOIS REAPROVEITAMENTOS) E LANÇAMENTO PARA PILARES E LAJE MACIÇA	M³	0,33	1.404,31	833,89	459,21	272,68						

1.6	CHAPISCO COM CIMENTO E AREIA GROSSA NAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS, TRAÇO 1:3	M²	15,00	2,58	3,92	38,68	58,74	PINI 14 02/16	20001000002
1.7	REBOCO EM PAREDES EXTERNAS/ INTERNAS TRAÇO 1:2:8	M²	15,00	14,47	24,93	217,00	373,97	PINI 14 02/16	20002000028
1.8	LASTRO DE BRITA ESPESURA 5 CM	M2	1,20	4,74	2,53	5,69	3,04	FDE 04/16	1301006
1.9	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO ESPESURA 5 CM IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME E LAJES COM TRES DEMÃOS CRUZADAS DE SIKATOP-100 OU EQUIVALENTE	M2	1,20	13,28	19,83	15,94	23,80	FDE 04/16	1301004
1.10	ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO CIMENTO/AREIA TRAÇO 1:3 ESPESURA DE 2,5 CM	M²	3,34	11,64	26,81	38,88	89,56	PINI 14 02/16	10001000002
1.11	REGULARIZAÇÃO CIMENTO/AREIA TRAÇO 1:3 ESPESURA DE 2,5 CM	M2	1,20	6,25	20,26	7,50	24,31	FDE 04/16	1301017
1.12	CERÂMICA ESMALTADA 30X30	M2	1,32	44,56	18,93	58,82	24,99	FDE 04/16	1302100
1.13	PORTA DE FERRO COM VENTILAÇÃO DE 0,80X1,30	M²	1,04	379,47	22,61	394,65	23,51	CPOS-166	340532
1.14	SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M²	13,80	2,39	6,02	32,93	83,13	PINI 14 02/16	24003000019
1.15	LATÉX ACRÍLICO DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS	M²	13,80	5,52	12,04	76,19	166,12	PINI 14 02/16	24003000019
1.16	LATÉX DUAS DEMÃOS EM TETOS (LAJE)	M²	1,20	4,76	12,04	5,71	14,45	PINI 14 02/16	24002000002
1.17	ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA METÁLICA	M²	2,08	10,21	25,53	21,23	53,10	PINI 14 02/16	24002000002

SUB TOTAL GERAL III - CASA DE MAQUINAS		2.197,32		2.073,14					
TOTAL GERAL III - CASA DE MAQUINAS		4.270,46							
IV	ESCALADA E RAMPAS DE ACESSO DE MANUAL DE VALAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,0M	M²	0,34	-	70,07	-	23,54	FDE 04/16	02.01.001
1.0	APLOAMENTO DE FUNDO DE VALAS COM MAÇO DE 30,0KG	M²	12,08	-	20,19	-	243,90	PINI 14 02/16	2005000001
1.1	BROCA DE CONCRETO ARMADO, BRITA 1 E 2, FCK=13,5 MPA, D=25,0CM	M	3,00	24,60	37,60	73,80	112,80	FDE 04/16	02.02.026
1.2	CONCRETO ARMADO FCK=20,0 MPA P/ BALDRAMES, INCL, FORMA (COM DOIS REAPROVEITAMENTOS) E LANÇAMENTO	M	3,00	24,60	37,60	73,80	112,80	PINI 14 02/16 COMPOSIÇÃO	04.007.000013 (6m²) + 04.001.000003 (60 kg) + 04.002.000014 (1 m³) + 04.002.000001 (1 m³)
1.3	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACIÇO E=1 TIJOLO	M³	0,42	899,15	557,34	381,24	236,31	FDE 04/16	401003
1.4	CHAPISCO COM CIMENTO E AREIA GROSSA NAS PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS, TRAÇO 1:3	M²	5,64	71,13	101,68	401,17	573,48	PINI 14 02/16	20001000002
1.6	REBOCO EM PAREDES EXTERNAS/ INTERNAS TRAÇO 1:2:8	M²	11,28	2,58	3,92	29,09	44,17	PINI 14 02/16	20002000028
1.7	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO E=6CM	M²	5,64	14,47	24,93	81,59	140,61	CPOS-166	170502 * (0,06m)
1.8		M²	12,28	20,21	18,52	248,21	227,45		

1.9	SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M²	5,64	2,39	6,02	13,46	33,98	PINI 14 02/16	24003000019
1.10	LATÉX ACRÍLICO DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS	M²	5,64	5,52	12,04	31,14	67,89	PINI 14 02/16	24003000001
1.11	CORRIMÃO DUPLO MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,80	786,52		13.213,54		FDE 04/2016	603062
1.12	CORRIMÃO SIMPLES MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,50	773,05		2.705,68		FDE 04/16	603083
SUB TOTAL GERAL IV - ESCADA E RAMPA DE ACESSO						17.178,92	1.704,13		
TOTAL GERAL IV - ESCADA E RAMPA DE ACESSO						18.883,05			
V	INSTALAÇÕES GERAIS								
1.0	LUMINÁRIA FLUORESCENTE EQUIPADA COM LAMPADAS 2X16W, REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 127V, SOQUETES, COMPLETA E INSTALADA	CONJ.	1,00	115,71	36,35	115,71	36,35	CPOS-166	410703+410972+411422
1.1	CAIXA DE FERRO ESMALTADO OCTOGONAL	UNID.	1,00	5,23	10,23	5,23	10,23	CPOS-166	400108
1.2	CAIXA DE FERRO ESMALTADO 2"x4"	UNID.	1,00	2,97	8,54	2,97	8,54	CPOS-166	400102
1.3	CAIXA DE FERRO ESMALTADO 4"x4"	UNID.	1,00	5,40	8,54	5,40	8,54	CPOS-166	400104
1.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM ESPELHO	UNID.	1,00	6,54	11,60	6,54	11,60	CPOS-166	400502

1.5	TOMADA 2P+T E UNIVERSAL 10A-125/250V COM ESPELHO	UNID.	1,00	9,15	10,23	9,15	10,23	CPOS-166	400445
1.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSÇÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	3,61	17,06	36,06	170,56	CPOS-166	380104
1.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSÇÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	15,00	5,01	22,85	75,15	342,75	CPOS-166	380106
1.8	CABO FLEXIVEL DE 10 MM	M	80,00	5,16	4,04	413,00	323,20	FDE 04/16	09.07.011
1.9	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	M	76,00	1,16	2,23	88,35	169,48	FDE 04/16	0.9.07.004
1.10	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	2,00	17,34	-	34,69	-	SINAPI 02/16	20111
1.11	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO "DIN"	UNID.	1,00	10,17	10,23	10,17	10,23	CPOS-166	371360
1.12	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A A 100 A, PADRÃO "DIN"	UNID.	1,00	100,40	34,28	100,40	34,28	CPOS-166	371366
1.13	CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO 200X200X100MM	UNID.	1,00	31,40	11,03	31,40	11,03	CPOS-166	400206
SUB TOTAL GERAL V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS				934,22		1.147,02			
TOTAL GERAL ITEM V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS					2.081,24				
VI	CAÇAMBAS								
1.0	CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO CAPACIDADE DE 3,00M³	UNID.	3,00	130,00	9,82	390,00	29,46	CPOS-166	50704
SUB TOTAL GERAL ITEM VI - CAÇAMBAS						390,00	29,46		
TOTAL GERAL ITEM VI - CAÇAMBAS							419,46		

ANEXO - VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRA: ELEVADOR PANORÂMICO E ÁREAS DE ACESSIBILIDADE
LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE VARGAS,488 CENTRO-BASTOS-SP

DATA:-19/07/2016
 BDI: 25%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTALS	
					(%)	R\$
I	SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES	2.542,26	2.542,26		3,91%	5.084,51
1.0	SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES					
II	ELEVADOR					
1.0	INFRAESTRUTURA	2.428,64			1,87%	2.428,64
2.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	453,39			0,35%	453,39
3.0	SUPERESTRUTURA	1.344,60			1,03%	1.344,60
4.0	VEDAÇÃO	412,94				0,32%
5.0	REVESTIMENTOS		538,87		0,41%	538,87

6.0	RODAPE E PISO EM GRANITO				1.624,85	1,25%	1.624,85
7.00	PINTURA			962,36	962,36	0,74%	962,36
8.0	ELEVADOR PANORÂMICO	30.326,67	30.326,67	30.326,67	30.326,67	69,99%	90.980,00
III	CASA DE MAQUINAS						
1.0	CASA DE MAQUINAS	1.423,49	1.423,49	1.423,49	1.423,49	3,29%	4.270,46
IV	ESCADA E RAMPA DE ACESSO						
1.0	ESCADA E RAMPA DE ACESSO	6.294,35	6.294,35	6.294,35	6.294,35	14,53%	18.883,05
V	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS						
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS		1.040,62	1.040,62	1.040,62	1,60%	2.081,24
VI	CAÇAMBAS						
1.0	CAÇAMBAS	139,82	139,82	139,82	139,82	0,32%	419,46
VII	LIMPEZA GERAL						
1.0	LIMPEZA GERAL			503,97	503,97	0,39%	503,97
TOTAIS PERCENTUAIS PARCIAIS MENSAIS (%)		34,90	32,55	32,55	32,55	100,00%	129.988,34
TOTAIS PERCENTUAIS PARCIAIS MENSAIS ACUMULADOS (%)		34,90	67,45	100,00	100,00		
VALORES MENSAIS A SEREM LIBERADOS (R\$)		45.366,15	42.306,07	42.316,12	42.316,12		
VALORES MENSAIS ACUMULADOS A SEREM LIBERADOS (R\$)		45.366,15	87.672,22	129.988,34	129.988,34		



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO VII

CONVITE Nº XXX/2016

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

BASTOS
CAPITAL
DO

_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do Edital de Convite nº XXX/2016, que não interporá recurso ao presente processo licitatório, seja na fase da habilitação ou na fase de julgamento das propostas.

_____, de _____ de 2016.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 0xx/2016

**BASTOS
CAPITAL**

DO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

_____ DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2016.

_____ assinatura do responsável pela empresa

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho

Presidente

Ananias Bessa Viana

Vice-Presidente

Manoel Ironides Rosa

1º Secretário

Claudemir José dos Santos

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Alecir Vitor de Souza

Vereador

Clóvis de Andrade Pessoa

Vereador

José Carlos Pereira Alves

Vereador

Kléber Lopes de Sousa

Vereador

Michel Bessa de Almeida

Vereador

Oswaldo Guanais

Vereador